

**CONSULTA PÚBLICA Nº 002/2017**

**AQUISIÇÃO DE TI - INFRAESTRUTURA HIPERCONVERGENTE DE HARDWARE E SOFTWARE PARA  
VDIESCLARECIMENTOS AOS QUESTIONAMENTOS**

**APRESENTADOS PELAS EMPRESAS INTERESSADAS**

**País: BRASIL**

**Nome do Projeto: PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA DO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – PROFAZ/ES**

**Nº do empréstimo: Contrato de Empréstimo nº 2245-OC/BR**

**Objeto: AQUISIÇÃO DE TI - INFRAESTRUTURA HIPERCONVERGENTE DE HARDWARE E  
SOFTWARE PARA VDI**

REF.: Pedidos de Esclarecimentos

Prezados Senhores,

Apresentamos a seguir os questionamentos apresentados pelas empresas interessadas, que se manifestaram durante o período de 09/08/2015 a 24/08/2017, em que o projeto básico fora submetido à consulta pública, e respostas correspondentes. Os questionamentos foram transcritos literalmente, omitindo-se apenas a identificação da empresa que submeteu o pedido de esclarecimento.

A Secretaria de Estado da Fazenda agradece a todas as empresas que demonstraram interesse em fornecer o objeto a ser licitado.

Atenciosamente,

**Ricardo Ishimura**

Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação do PROFAZ ES

#### **Esclarecimento N° 1:**

Na pág. 3, é informado que a DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA será Às 15 horas do dia 25/08/2017. Porém, na página 7, item 8.1, é informado que: “A partir das 10h30min do dia xx/xx/xxxx e de conformidade com o estabelecido neste Edital terá início a sessão pública do presente Pregão Eletrônico”. Qual será o horário do início da disputa?

**Às 15 horas do dia 29/08/2017.**

#### **Esclarecimento N° 2:**

Na pág. 21, item 22.3, é informado:” O preço máximo admitido para o presente processo licitatório, sob pena de desclassificação, é de:”

Não será aplicada a pena de desclassificação para este item, já que não há um valor estimativo sendo informado. Está correto nosso entendimento?

**Sim**

#### **Esclarecimento N° 3:**

O objeto da presente licitação engloba tanto o fornecimento de hardware quanto o fornecimento de softwares e a prestação de serviços. As notas fiscais de produtos, softwares e serviços serão emitidas separadamente de acordo com legislação tributária vigente. Entendemos que será permitido proceder o faturamento dessa forma. Está correto o entendimento?

**Sim**

#### **Esclarecimento N° 4:**

Sabendo-se que a composição do CNPJ é um número único que identifica uma pessoa jurídica, onde os oito primeiros números formam a “raiz” (que identifica a empresa), os quatro seguintes formam o “sufixo” (que identifica uma unidade de atuação de empresa), e que os dois últimos formam o “dígito verificador” (que é resultado de uma equação com os doze números anteriores), entendemos que a contratada deverá apresentar Notas Fiscais Fatura emitidas por apenas um CNPJ, podendo variar o sufixo e o dígito verificador, de acordo com o objeto faturado. Este entendimento está correto?

**Sim, está correto, devendo apenas na proposta a ser apresentada indicar qual serviço/produto deverá ser fornecido pela filial/matriz.**

**Sendo necessário comprovar a regularidade fiscal da filial conforme item 12.1.2 §1 do Edital.**

*§ 1º Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.*

#### **Esclarecimento N° 5:**

No processo de número SEFAZ N° 78087627, No Lote 1 (HARDWARE e SOFTWARE), contempla-se três sub-itens onde os sub-itens 1.2, 1.3 e 1.4, compreende-se as licenças de virtualização de infraestrutura VMware básicas para arquitetura hiperconvergente solicitada. Contudo, no Lote 2 (SOFTWARE) o item 1.1 (Software de Virtualização de Desktop e Aplicações) compreende-se o software para a virtualização de aplicação e desktop, que possibilita a solução de VDI, objeto de aquisição deste processo. O produto a ser ofertado por esse distribuidor é o VMware Horizon, que é composto pelos itens VMware vSphere for Horizon, VMware vRealize Operations Manager for Horizon, VMware Horizon View, VMware vCenter for Horizon e VMware vSAN. Este último é o mesmo item solicitado pelo SEFAZ no item 1.4 do Lote 1 (HARDWARE e SOFTWARE) porém com a única diferença de ser licenciado por usuário e não por CPU, que representa um melhor ajuste entre a quantidade disponível de licença e o seu uso / preço. Visto que o Item 1.1, do Lote 2, com a oferta que iremos fazer, sobrepõem o item 1.4, do Lote 1, entendemos que não existe a obrigatoriedade da oferta duplicada do item, sendo assim aceita a oferta VMware Horizon (item 1.1 Lote 2). Representando um melhor custo-benefício para o órgão e o desperdício de investimento em um item duplicado.

**Deve atender conforme especificação técnica.**

#### **Esclarecimento N° 6:**

No processo de número SEFAZ N° 78087627, No Lote 1 (HARDWARE e SOFTWARE), item 1.1 (Servidores de Médio Porte baseado em arquitetura x86), no sub-item 1 (processadores), onde o sub-item 1.2, é solicitado o processador E5-2687W v4 para cada um dos servidores a ser ofertado. Contudo no sub-item 9.5, é solicitado que o servidor seja de última versão disponível. O fabricante está em um atual momento de transição entre a nova família de processadores da Intel. Dessa forma, entendemos que será aceito o servidor, na última versão disponível pelo Fabricante, que atenda com o processador solicitado. Está correto nosso entendimento?

**O entendimento está correto.**

#### **Esclarecimento N° 7:**

No processo de número SEFAZ N° 78087627, No Lote 2 (SOFTWARE), item 1.1 (Software de Virtualização de Desktop e Aplicações) com início na página 50, no sub-item 12 (Recursos de Monitoramento). Com a descrição deste item, entendemos que o produto VMware vRealize Operations for Horizon atende o solicitado uma vez que o produto é focado em monitoração de ambientes de VDI (para maiores informações: <https://www.vmware.com/content/dam/digitalmarketing/vmware/en/pdf/products/vmware-vcenter-operations-manager-for-view-datasheet.pdf>) além de se sobrepor a parte do item 1.2 (VMware vSOM Enterprise Plus), do lote 1 (Infraestrutura Hiperconvergente de Hardware), uma vez que o item 1.2 é composto pelos produtos: VMware vSphere Enterprise Plus e o VMware vRealize Operations Standard. O objetivo principal do certame é a infraestrutura para a solução de VDI, sendo assim o produto VMware vRealize Operations for Horizon (onde entendemos que atende a solicitação do sub-item 12 do lote 2) melhor atende que o produto solicitado no item 1.2 do lote 1 - VMware vRealize Operations Standard. Desta forma, com o objetivo de melhor atender ao certame e ao órgão, entendemos que o produto VMware vRealize Operations for Horizon melhor atenderá o órgão que o produto VMware vRealize Operations Standard, incluso no item 1.2 do lote 1; e por isso solicitamos que seja aceita a oferta do vRealize Operations for Horizon que melhor atenderá tecnicamente o órgão.

Deve atender conforme especificação técnica.

**Esclarecimento N° 8:**

Ainda no item 1.1 (Software de Virtualização de Desktop e Aplicações) com início na página 50, visto no questionamento acima que o item vRealize Operations for Horizon, melhor atende que o solicitado (VMware vSOM, na parte do VMware vRealize Operations Standard) e sendo aceito tal questionamento, solicitamos que seja aceita a oferta do produto VMware Horizon Enterprise que inclui os itens: VMware vSphere for Horizon, VMware vRealize Operations Manager for Horizon, VMware vCenter, VMware Horizon View e VMware vSAN ao invés do item 1.2 (VMware vSOM Enterprise Plus) do lote 1. Desta forma gerando uma economia de custos ao órgão mantendo a qualidade além de atender todos os itens solicitados neste certame sem gerar sobreposição de itens.

Deve atender conforme especificação técnica.

**Esclarecimento N° 9:**

Sendo aceito os questionamentos acima é importante informar que a oferta se fará através do licenciamento por usuário simultâneo e não por CPU (como é solicitado nos itens 1.2, 1.3 e 1.4, no lote 1). Com essa alteração o licenciamento será mais adequado a real necessidade do órgão, atendendo exatamente a quantidade solicitada para o item 1.1 do lote 2 (200 (duzentos) usuários simultâneos) gerando maior benefício em termos econômicos ao órgão.

Aceitaremos o licenciamento por CPU ou Usuários simultâneos.

**Esclarecimento N° 10:**

Ainda no item 1.1 (Software de Virtualização de Desktop e Aplicações), no sub-item 12 (Recurso de Monitoramento) é encontrado o sub-item 12.3, onde: "A solução NÃO deverá ser baseada em "threshold". Uma vez que eles são muito trabalhosos de se criar e manter;". Todas as soluções de mercado que atendem ao restante da especificação utilizam Threshold para conseguir criar uma razão de quando devem ou não aplicar uma mudança. Através de Thresholds dinâmicos, é possível reduzir o esforço de manter e ajustar os Thresholds, reduzindo assim a carga operacional para manter o ambiente. Portanto entendemos que será aceita soluções que possuam Thresholds dinâmicos.

O entendimento está correto.

**Esclarecimento N° 11:**

No item 12.1.3 (DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA), sub-item B, entendemos que será aceito declaração do fabricante dos equipamentos, o qual é o responsável por prestar assistência técnica e manutenção dos equipamentos e dos serviços a serem prestados. Nosso entendimento está correto?

R: Está correto seu entendimento.

Deve atender conforme especificação técnica.

**Esclarecimento N° 12:**

No item 12.1.3 (DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA), sub-item D, entendemos que será aceito declaração do fabricante informando que o licitante está apto e autorizado a comercializar e instalar os equipamentos, devendo a manutenção nos respectivos equipamentos serem prestados pelo fabricante ou por sua rede de serviços autorizadas. Nosso entendimento está correto?

Deve atender conforme especificação técnica.

**Esclarecimento N° 13:**

No item 12.1.3 (DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA), sub-item D, entendemos que o termo “equipamento” refere-se a Hardware e assim excluindo itens de Software deste certame. Está correto nosso entendimento?

Hardware e software.

**Esclarecimento N° 14:**

No item 12.1.3 (DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA), sub-item A, entendemos que os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados, com fornecimentos compatíveis em quantidade de equipamentos, software de virtualização e prazos, não precisando ser exatamente fornecimentos idênticos e sim, que tenham funcionalidades similares ao solicitado. Está correto nosso entendimento?

Deve atender conforme especificação técnica.